



Autógrafo nº 2.541/2026, de 24 de março de 2026.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Calendário Oficial do Município de Alumínio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 22/2026-L de autoria dos edis Prof. Jediel de Carvalho e Sadrak Ferreira, a saber:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alumínio a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 21 de março, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da sociedade acerca da Síndrome de Down e das potencialidades das pessoas com essa condição genética;
- II – combater o preconceito, a discriminação e quaisquer formas de exclusão social;
- III – incentivar políticas públicas voltadas à inclusão social, educacional e profissional das pessoas com Síndrome de Down;
- IV – promover a difusão de informações sobre direitos, garantias e políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- V – estimular a participação da comunidade, das instituições de ensino, dos profissionais da saúde e das organizações da sociedade civil em ações de inclusão e conscientização.

Art. 3º - Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades como:

- I – palestras, seminários e debates;
- II – campanhas educativas e informativas;
- III – atividades culturais, esportivas e sociais inclusivas;
- IV – ações educativas nas escolas da rede pública e privada;
- V – divulgação de direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da inclusão social, da acessibilidade, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.

Jac *Jean*



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 24 DE MARÇO DE 2026.

Jean Ricardo de Souza

JEAN DA ELITE

Presidente

Sislene

SISLENE

1ª Secretária